



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio  
Coordenação de Compras e Licitações  
Divisão de Formalização de Contratos

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.137566/2019-35

**Unidade Gestora:** SESAI/MS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **LUIZ TADEU VILLELA BLUMM**, portador da Carteira de Identidade Militar nº 049424931-1, expedida pelo CBMDF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 393.560.781-49, nomeado por meio da Portaria nº 519, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 13 de maio de 2021, seção 02, página 01, conforme as atribuições delegadas pela Portaria nº 133, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida Rua Machado De Assis, 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, portador da Carteira de Identidade nº 16254081, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25000.137566/2019-35**, e em observância às disposições da alínea “d”, inciso II, do art. 65 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A revisão dos valores do Contrato Administrativo nº 42/2020, com fundamento no alínea “d”, inciso II, do art. 65 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Com a revisão, a partir da assinatura deste Termo, o valor total da contratação passará de **R\$ 55.361.834,96** (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 67.026.573,58** (sessenta e sete milhões, vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado
01	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, por meio de utilização de cartão com chip ou tarja magnética, para a frota de veículos, embarcações, motores estacionários, equipamentos e utilitários automotores, oficiais e locados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena e/ou nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas localizados em todo o território nacional.	Ano	01	<b>R\$ 67.026.573,58</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas advindas do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados ao Ministério da Saúde pelo **PTRES: 173241 | Natureza da Despesa: 3.3.90.39 | Nota de Empenho 2021NE000141**, datada de 13/08/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Como garantia das obrigações assumidas neste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, garantia financeira correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula que aborda o tema, do contrato originário.

4.2. A validade da garantia financeira, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 dias, após o término da vigência contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

**LUIZ TADEU VILLELA BLUMM**  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

**VITOR FLORES DE DEUS**  
Trivale Administração LTDA.  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tobias Baldissera Bolzan, Testemunha**, em 18/08/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 18/08/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Villela Blumm, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 18/08/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022259455** e o código CRC **54CF2604**.